



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117/2014

Altera o parágrafo único do artigo 17 e parágrafo 3º do artigo 18, do decreto n.º: 017 de 27 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

Considerando o Processo Administrativo nº 15.358/14:

Considerando o parecer da Procuradoria e Secretaria de Fazenda às fls. 20/21;

Considerando determinação do Exmo. Senhor Prefeito às fls. 22

DECRETA:

Art. 1º - Rerratifica o Decreto nº 17 de 27 de fevereiro de 2014, alterando a redação do párrafo único do Artigo 17 e parágrafo 3º do artigo 18, que passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 17

“Parágrafo único - A nota fiscal substitutiva poderá ser emitida no prazo de até 10 (dez dias) corridos da emissão da nota fiscal que necessita de correção.”

Art. 18 ...

§ 1º ...

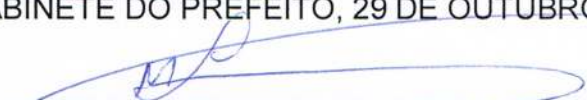
§ 2º ...

§ 3º - O prazo para cancelamento da NFS-e obedecerá o mesmo definido para a substituição da NFS-e na forma do parágrafo único do **artigo 17**.

Art. 2º Ficam inalterados e ratificados os demais artigos do Decreto primitivo, ficando este fazendo parte integrante daquele.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE OUTUBRO DE 2014.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal